

EDITAL N° 049, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

Processo Administrativo n° 401/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação Pública, na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, pela Lei 10.520/2002 e pelas disposições deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 17/12/2021

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, sito a Rua João José Briesch, nº 457 - Centro.

1 - DO OBJETO:

Aquisição, pelo processo de venda, do seguinte equipamento:

Qtd	Descrição	Valor
		Referência
01 um	segurança e estrutura de proteção contra capotamento e toldo; banco do operador com cinto; tração 4x4; motor à diesel, turbo, com no mínimo 100CVs; sistema de embreagem mecânico; caixa de câmbio com alavancas de no mínimo 12 velocidades a frente e 4 a ré; acelerador de pé; tomada de força com acionamento independente; bloqueio do diferencial; sistema de direção hidrostática; sistema hidráulico com controle remoto independente com capacidade mínima de levante de 3.500 kg; engates com 3 pontos universal; bomba hidráulica de alta vazão de no mínimo 55 litros por minuto; com barra de tração; freio mecânico; serviço de acionamento hidráulico; rodas e pneus dianteiros 14.9-24R1 e rodas e pneus traseiros 18.4-34R1, novos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; equipado com todos os itens de segurança conforme legislação em vigor; Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao deslocamento, alimentação, estadia/hospedagem e serviço executado por equipe ou técnico	R\$ 260.000,00
		O1 um Trator Agrícola sobre rodas, de fabricação nacional, novo, zero hora, com ambiente do operador plataformado com estrutura de segurança e estrutura de proteção contra capotamento e toldo; banco do operador com cinto; tração 4x4; motor à diesel, turbo, com no mínimo 100CVs; sistema de embreagem mecânico; caixa de câmbio com alavancas de no mínimo 12 velocidades a frente e 4 a ré; acelerador de pé; tomada de força com acionamento independente; bloqueio do diferencial; sistema de direção hidrostática; sistema hidráulico com controle remoto independente com capacidade mínima de levante de 3.500 kg; engates com 3 pontos universal; bomba hidráulica de alta vazão de no mínimo 55 litros por minuto; com barra de tração; freio mecânico; serviço de acionamento hidráulico; rodas e pneus dianteiros 14.9-24R1 e rodas e pneus traseiros 18.4-34R1, novos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; equipado com todos os itens de segurança conforme legislação em vigor; Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao deslocamento, alimentação, estadia/hospedagem e serviço executado por equipe ou técnico responsável para aplicação nas manutenções no primeiro ano (garantia), por conta do vencedor. Os filtros, lubrificantes e

Observações.:

* Manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao deslocamento, alimentação, estadia/hospedagem, serviço executado por equipe ou técnico responsável, necessários para aplicação nas manutenções durante o período da garantia, independentemente do número de horas



de trabalho, conforme manual de manutenção do equipamento e com assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, por conta do vencedor.

- * As revisões deverão ocorrer no Parque de Máquinas, na sede do Município de Canudos do Vale.
- * Deverá vir acompanhado de seu respectivo manual e catálogo.
- * O treinamento operacional sob a responsabilidade da empresa vencedora sem custo adicional.
- * Equipamento deverá vir devidamente adesivado com o brasão do Município de Canudos do Vale.
- * Garantia: mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega.
- * Assistência técnica a no máximo 60 km rodoviários de Canudos do Vale.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, subscritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
ENVELOPE N°
LICITANTE:
ENVELOPE N°

SENDO:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 O licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.
 - O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:
- I caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;
- II caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:
- a) Carta de Credenciamento (Modelo Anexo I) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social, ou
- b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou
- c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
- 1. se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1,I;
- 2. se for assinada por outra pessoa, **que não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.
- O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto ao Setor de Cadastros do Município para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.



- Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.
- O representante munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**modelo Anexo II**), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.
- **4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **4.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel próprio, **preferencialmente** impressas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última **obrigatoriamente** datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, nome do responsável para assinatura de contrato, CPF e endereço.

5.2 - Preço:

- a) Indicar clara e separadamente o preço do objeto deste edital, não sendo admitido preços com mais de duas casas após a vírgula.
- b) Nos preços deverão estar incluídos, obrigatoriamente, quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos.
- c) no valor proposto ainda estarão inclusos os de adesivagem em nome do Município de Canudos do Vale.
 - d) Apresentar assistência técnica a menos de 60km rodoviários de Canudos do Vale.

5.2.1 - Validade da Proposta:

a) O prazo de validade mínimo da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3° do art. 64, da lei Federal n° 8.666/93.

5.2.2 – Prazo de entrega e frete:

- a) O prazo para entrega do objeto é de, no máximo, 60 (sessenta) dias após homologação do processo licitatório e assinatura do competente contrato;
- b) O equipamento deverá ter preço cotado entregue no parque de máquinas do Município de Canudos do Vale RS, sem custo adicional.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



- **6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **6.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
 - **6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item das penalidades deste Edital.
- **6.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.
- **6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.
 - 6.13 Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **6.16** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- **6.17** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação pela entrega da documentação descrita no item 7.3.
- 7.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o pregão.
- **7.3** Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:
 - I Habilitação jurídica:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Contrato Social.

Obs.: os documentos solicitados na Habilitação Jurídica e que já foram apresentados por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação nesta fase.

III - regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com o FGTS;
- g) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (Modelo Anexo III).
 - III qualificação econômico-financeira:
- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Poder Judiciário, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **noventa (90)** dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e da proposta comercial.
 - IV Declaração de Idoneidade (Modelo Anexo IV).
 - V Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação (Modelo Anexo V).

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso.
- **9.2** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **9.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **9.5** A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 10.1 Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 10.2 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual período, pelas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços propostos, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mais a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1 O pagamento será efetuado contra entrega, ou seja, após a entrega do(s) objeto(s) e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, bem como termo de recebimento do bem, efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens.
- 11.2 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 11.3 O Município de Canudos do Vale poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 11.4 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.782.0072.1005 – Modernização da Frota de Veículos e Máquinas

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente rec. 0001

12 - DAS PENALIDADES:

parte;

- **12.1** Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos seguintes casos:
 - a) não apresentação dos documentos exigida para o certame, no todo ou em
 - b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;



- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
 - f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.
- **12.2** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei n° 8.666/93.
 - 12.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 12.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas, ao Município de Canudos do Vale, Setor de Licitações, sito à Rua João José Briesch, n° 547, ou pelo telefone (51) 3616-1147, no horário das 8h às 11:30h das 13:30 às 16:30h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 13.2 Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- 13.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 13.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 13.7 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.8 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subseqüentes aos ora fixados.
- 13.9 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município de Canudos do Vale todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- **13.10** − A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).



13.11 – O licitante vencedor responsabilizar-se-á pela entrega do objeto deste certame, em sua totalidade na Sede Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, centro, nesta cidade.

13.12 – São anexos deste Edital:

ANEXO I: Modelo de credenciamento

ANEXO II: Declaração de enquadramento para ME e EPP.

ANEXO III: Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

ANEXO IV: Declaração de Idoneidade.

ANEXO V: Declaração de atendimento as exigências de habilitação.

ANEXO VI: Minuta de Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE Em 06 de Dezembro de 2021.

PAULO CESAR BERGMANN Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI

Coordenador Geral da Administração



ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

		Pelo do j	presente, crede	nciamos o(a)) Sr.(a))			_, portado	r(a)
da	célula	de	identidade	n°				,	CPF	n°
			, a pa	rticipar da lic	citação	instaur	ada pelo Muni	cípio	de Canudos	s do
Vale,	na n	nodalidade	de Pregão	Presencial,	sob	o nº.	/201,	na	qualidade	de
REPR	RESENT	TANTE L	EGAL, outorg	gando-lhe plo	enos p	oderes	para pronunc	iar-se	em nome	da
empre	esa _							,	CNPJ	n°.
				_ , bem com	no form	nular pr	opostas e prati	icar to	odos os den	nais
atos ii	nerentes	ao certam	e.							
Local	e data.									
			Ā	ssinatura do((s) diri	gente(s)	da empresa			



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante), por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico
Contábil, declara, sob as penas da lei, que:
a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3°, da Lei Complementar nº 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3° , \S 4° , incisos I a X, da mesma Lei.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 202
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

LICITAÇÃO Nº								
				,	inscrita	no	CNPJ	n°
	, por	intermédio	de	seu	represen	tante	legal	o(a)
n°	e CPF n°				, Di	ECLA	RA, para	a fins
do disposto no inciso V do a								
9.854, de 27 de outubro de 1 perigoso ou insalubre e não em	-			e dezoi	to anos er	n trab	alho not	urno,
DATA								
DATA								
	ASSINA	TURA					=	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro,	sob	as	penas	da	Lei,	para	fins	desta	Licitação,	que	a
empresa						_ não fo	i inidôn	ea para li	citar ou contr	atar cor	n a
Administração	Públio	ca, no	s termos	do in	iciso IV	, do Aı	rt. 87 d	a Lei 8.	666/93, bem	como c	que
comunicarei qu	ıalquei	r fato	ou evento	supe	rvenient	e a entr	ega dos	docume	ntos de habil	itação, c	que
venha alterar	a atu	al situ	uação qu	anto	a capac	idade j	urídica,	técnica	, regularidad	e fiscal	e
econômico-fina	anceira	l .									
		Canu	ıdos do V	ale,	de			de 202	_		
					Licita	nte		_			



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO A (Razão Social da empresa) , CNPJ n° _______, localizada à __________ DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão n° ________/20____, promovido pelo Município de Canudos do Vale, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital. Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N°DE COMPRA E VENDA.

EGUNDO CONTRATANTE: (Proponente vencedor da licitação) doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira, constante do <u>Processo Administrativo nº 401/2021</u>, e Licitação Pública realizada na Modalidade <u>Pregão Presencial nº 019, de 06 de Dezembro de 2021</u>, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/20002 e legislação pertinente, assim como pelas condições do pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto.

É objeto do presente Contrato, a aquisição, pelo processo de venda do seguinte equipamento:.....

CLÁUSULA 2^a - Do Preço e Forma de Pagamento.

O contratante pagará ao contratado, em contrapartida ao bem fornecido, em moeda corrente nacional, o valor correspondente a R\$), constante da proposta vencedora da Licitação, aceito pelo Contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado contra entrega, ou seja, após a entrega do(s) objeto(s) e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, bem como termo de recebimento do bem, efetuado pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens.

O Município de Canudos do Vale poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA 3^a - Do Reajuste.

Os preços contratados serão fixos, sem condições de reajustamentos.

CLÁUSULA 4ª - Do Prazo.

O prazo para entrega do objeto é de, no máximo, 60 dias corridos e o equipamento deverá ser entregue no parque de máquinas de Canudos do Vale, sem custo adicional.

O equipamento será entregue no parque de máquinas do Município de Canudos do Vale – RS, sem custo adicional.

CLÁUSULA 5ª - Dos Recursos Financeiros.

Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas resultantes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.782.0072.1005 – Modernização Frota de Veículos e Máquinas

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente rec 0001.



CLÁUSULA 6ª - Da Natureza Jurídica do Contrato.

O Presente Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Código Civil Brasileiro, no que se refere à aquisição de bens e serviços.

CLÁUSULA 7ª - Da Garantia do Bem.

O bem, objeto do presente Contrato tem garantia de quanto a

CLÁUSULA 8ª - Do Recebimento do Objeto.

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste Contrato será recebido definitivamente pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens, após verificação detalhada dos itens e aspectos do bem.

CLÁUSULA 9^a - Dos Direitos e Das Obrigações.

DOS DIREITOS

Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES

Constituem Obrigações do Contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao Contratado as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações do Contratado:

- Entregar o bem de acordo com as especificações do Edital e proposta apresentada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Entregar o objeto da presente Licitação na Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, localizada na Sede do Município, sem custo adicional.
 - adesivar com brasão do município.
- realizar a manutenção preventiva ou periódica sem ônus para o contratante quanto ao deslocamento, alimentação, estadia/hospedagem, serviço executado por equipe ou técnico responsável, devendo ser realizada no Parque de Máquinas de Canudos do Vale.
 - Fiscalizar o contrato pela pessoa do seu Secretário da Agricultura.

CLÁUSULA 10^a - Da Rescisão.

O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na entrega do bem;
- b) Se o Contratado falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
- c) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
 - d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o Município;
- g) Poderá ainda ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração e judicialmente, nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA 11ª - No Caso de Rescisão pelo Contratado.

Rescindido o Contrato por culpa exclusiva do Contratado, sofrerá este, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas na Lei das Licitações.



CLÁUSULA 12^a - Das Infrações, Penalidades e Multas.

DO CONTRATADO:

- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais o contratado tenha concorrido;
 - Sem prejuízo de outras cominações, multas sobre o total atualizado do Contrato:
- a) de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da
 - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;
 - d) na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- e) as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do contratante, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA 13^a - Da Legislação do Contrato.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e as alterações posteriores introduzidas, cujas disposições terão aplicabilidade também nos casos omissos.

CLÁUSULA 14ª - Da Eficácia.

gravidade ou falta;

O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA 15ª - Do Foro.

Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato, elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Lajeado - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

	Prefeito Municipal
	CONTRATANTE
	CONTRATADO
MUNHAS	